

PORTARIA Nº 2810/2012

Especifica as unidades administrativas competentes referidas no Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 572 do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 003](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de se identificar e especificar as unidades administrativas competentes referidas no Regimento Interno do Tribunal;

CONSIDERANDO que as atribuições dessas unidades encontram-se disciplinadas em Resoluções específicas que definem a estrutura organizacional da Secretaria do Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º - As unidades administrativas competentes referidas no Regimento Interno do Tribunal de Justiça são as seguintes:

I - no art. 48, inciso II, o Centro de Controle da Execução Orçamentária, CECOEX, conforme o disposto no art. 47, VI, da [Resolução nº 519](#), de 8 de janeiro de 2007;

II - no art. 133, a Gerência de Jurisprudência e Publicações Técnicas, GEJUR, conforme o disposto no art. 51, inciso IX, da [Resolução nº 521](#), de 8 de janeiro de 2007;

III - no art. 143, a Gerência da Magistratura, GERMAG, nos termos do art. 2º, da [Resolução nº 619](#), de 27 de novembro de 2009;

IV - no art. 146, a GERMAG, conforme previsto no art. 5º, da [Resolução nº 619](#), de 2009;

V - no art. 150, a GERMAG, nos termos do art. 10, da [Resolução nº 619](#), de 2009;

VI - no art. 153, incisos I e II, a GERMAG, conforme art. 12-A, incisos I e II, da [Resolução nº 619](#), de 2009;

VII - no art. 164, a GERMAG, nos termos do art. 4º, da [Resolução nº 537](#), de 24 de maio de 2007;

VIII - no art. 250, a GERMAG, conforme o disposto no art. 135, da [Resolução nº 522](#), de 8 de janeiro de 2007;

IX - no art. 260, a GERMAG/COMARC - Coordenação de Provimento de Comarcas -, nos termos do art. 137, inciso III, da [Resolução nº 522](#), de 2007;

X - no art. 261, a GERMAG/COMARC, nos termos do art. 137, inciso III, da [Resolução nº 522](#), de 2007;

XI - no art. 266:

a) nos feitos de competência das comissões permanentes, a SESPRES-CP, conforme art. 6º da [Resolução nº 533](#), de 16 de março de 2007;

b) nos demais feitos, os setores integrantes da Gerência de Controle e Informação Processual, da Gerência de Estruturação Processual e da Gerência de Distribuição e Autuação, conforme arts. 30 a 47, da [Resolução nº 520](#), de 8 de janeiro de 2007;

XII - no art. 313, a Coordenação de Autuação, COAUT, nos termos do art. 45, inciso I, da [Resolução nº 520](#), de 2007;

XIII - no art. 401, a Assessoria de Precatórios, ASPREC, conforme art. 37 da [Resolução nº 519](#), de 2007;

XIV - no art. 417, a ASPREC, conforme art. 37 da [Resolução nº 519](#), de 2007, nas hipóteses que envolvam descumprimento de ordem ou decisão judicial, relativas a dívidas das Fazendas Estaduais e Municipais;

XV - no art. 527, a Coordenação de Pesquisa e Orientação Técnica, COPEQ, nos termos do art. 61, inciso I, da [Resolução nº 521](#), de 2007;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2012.

Desembargador JOAQUIM HERCULANO RODRIGUES
Presidente